



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1119/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.330.000,00 (Um milhão trezentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1044 – Recap. de Pavimentação Asfáltica- Emenda Parlamentar

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor total: R\$ 930.000,00 (DR:06.014.0036)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0013 – Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.

Projeto/Atividade: 1045 – Quadra Esportiva-sintética.

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor total: R\$ 400.000,00 (DR: 06.014.0036)

Valor Total.....R\$ 1.330.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.

Valor Total.....R\$ 1.330.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal